



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.902/07

DE 26 DE JANEIRO DE 2007

Aprovação Lei nº 1.902/07

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE IGUAPE PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de
Iguaçu -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a
seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Iguaçu – Estância Balneária para
o exercício financeiro de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em
R\$ 27.418.650,00 (vinte e sete milhões quatrocentos e dezoito mil
seiscentos e cinquenta reais), discriminados nos anexos desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e
outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em
vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei n.º 4.320/64,
com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	28.337.200,00
Receita Tributária	R\$	4.489.000,00
Receita de Contribuição	R\$	10.000,00
Receita Patrimonial	R\$	228.000,00
Receita de Serviços	R\$	475.000,00
Transferências Correntes	R\$	21.018.966,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.116.234,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.166.000,00
Alienação de Bens	R\$	5.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.161.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$	-2.084.550,00
Dedução das Transferências Correntes	R\$	-2.084.550,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	27.418.650,00

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros
Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o
seguinte desdobramento:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

1 – Por Função de Governo

Legislativa	R\$	1.508.000,00
Administração	R\$	4.117.374,00
Assistência Social	R\$	890.062,34
Saúde	R\$	6.133.000,00
Educação	R\$	7.905.924,00
Cultura	R\$	435.000,00
Urbanismo	R\$	4.820.290,00
Saneamento	R\$	247.000,00
Agricultura	R\$	130.000,00
Comercio e Serviços	R\$	285.000,00
Transporte	R\$	535.000,00
Desporto e Lazer	R\$	212.000,00
Encargos Especiais	R\$	100.000,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	27.418.650,00

2 – Por Sub-Funções

Ação Legislativa	R\$	1.508.000,00
Administração Geral	R\$	2.552.374,00
Administração Financeira	R\$	1.565.000,00
Assistência ao Portador Deficiência	R\$	23.760,00
Assistência a Criança e Adolescente	R\$	229.702,00
Assistência Comunitária	R\$	636.600,00
Atenção Básica	R\$	5.848.000,00
Assistência Hospitalar e ambulatorial	R\$	285.000,00
Administração Geral	R\$	77.000,00
Ensino Fundamental	R\$	6.507.374,00
Ensino Médio	R\$	200.000,00
Ensino Superior	R\$	75.000,00
Educação Infantil	R\$	1.029.550,00
Educação de Jovens e Adultos	R\$	17.000,00
Difusão Cultural	R\$	435.000,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$	141.350,00
Serviços Urbanos	R\$	4.678.940,00
Saneamento Básico Urbano	R\$	247.000,00
Abastecimento	R\$	130.000,00
Turismo	R\$	285.000,00
Transporte Rodoviário	R\$	535.000,00
Desporto Comunitário	R\$	212.000,00
Outros Encargos Especiais	R\$	100.000,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	27.418.650,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

3 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	24.178.650,00
Despesas de Capital	R\$	3.140.000,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	27.418.650,00

4 - Por Órgão da Administração

Poder Legislativo		
Câmara Municipal	R\$	1.508.000,00
Poder Executivo – Administração Direta		
Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$	835.000,00
Departamento de Administração	R\$	1.817.374,00
Departamento de Finanças	R\$	1.565.000,00
Dep. de Obras, Serviços e Meio Ambiente	R\$	5.812.290,00
Departamento de Educação e Esportes	R\$	8.037.924,00
Departamento de Turismo Cultura e Lazer	R\$	720.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.133.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	890.062,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	27.418.650,00

Art.4º- Fica o poder executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

- I- realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal, isoladamente;
- III- transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2007 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 26 DE JANEIRO DE 2007

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal